

4.7. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 4.6 deverá preencher o requerimento constante no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, e entregá-lo pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento (AR), juntamente com a documentação necessária, à Comissão de Concurso, à Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia - Goiás CEP 74.055-110.

4.7.1. O período para a solicitação de isenção é de 23 a 25 de abril de 2010, sendo que, no caso de envio postal, será observada a data de postagem.

4.7.2. Os documentos comprobatórios a serem anexados ao requerimento são: Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do CPF; Cópia(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) da renda familiar.

4.8. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 30 de abril de 2010, no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao.

4.9. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.10. O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, a ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o dia 03 de maio de 2010, obedecendo ao horário do sistema bancário.

4.11. No último dia de inscrição, caso ocorram problemas técnicos no servidor de internet do IFG, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do serviço. O IFG não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

4.12. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação do candidato carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), válidas em todo território nacional, todas contendo fotografia, impressão digital e assinatura, e também passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal, valem como documento de identidade, carteira de trabalho e ainda Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, contendo fotografia, identificação e CPF do condutor, sendo que, no caso deste último documento, poderá ser exigida a conferência das impressões digitais eventualmente colhidas do candidato com as impressões digitais em outro documento que as contenha.

4.13. As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em hipótese alguma, haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

4.14. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando necessário, durante a realização das provas.

4.15. As inscrições somente serão acatadas após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 4.3.4 e 4.3.5. Caso seja constatada mais de uma inscrição, por CPF, será confirmada somente a última paga.

Para a confirmação do local de realização das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao.

O prazo máximo para a divulgação dos locais de prova será dia 14 de maio de 2010.

São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.17. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital e outras orientações expedidas e divulgadas pela Comissão de Concurso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Aos Portadores de Necessidades Especiais, amparados pelo art. 37, VIII, da CF/88, pelo § 2.º, do art. 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e pelo Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para a área cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão reservadas 1 (uma) vaga para o cargo de Assistente em Administração e 1 vaga para o cargo de Auxiliar de Alunos, correspondente à aplicação de percentual de 5% das vagas ofertadas, conforme dispositivo legal.

5.3. Para as demais áreas concursadas, para as quais a oferta de vagas não chega a quatro, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, visto não ser possível a previsão de reserva de vagas conforme prevê a lei, uma vez que, mesmo a adoção do percentual mínimo de 5% (cinco por cento), que redundaria em um número fracionário a ser elevado até o próximo número inteiro, significaria a previsão no Edital, de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais superior ao limite máximo previsto em lei, que é de 20% (vinte por cento).

5.3.1. Não obstante a inexistência de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais para as áreas com oferta de vagas inferior a quatro, poderão candidatar-se às vagas ofertadas os candidatos nessa situação, os quais concorrerão em total igualdade de condições com todos os demais candidatos, apenas devendo considerar-se que a sua deficiência não poderá representar falta de aptidão para a realização das atribuições do seu cargo, a ser atestada pe-

la Junta Médica Oficial do Instituto Federal de Goiás.

5.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar as provas deverá indicá-lo no ato da inscrição, encaminhando requerimento devidamente preenchido (Anexo IV), juntamente com o laudo médico original que comprove a necessidade deste atendimento até o dia 05 de maio de 2010, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)/Comissão de Concursos - Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia - Goiás CEP 74.055-110. Os candidatos deverão enviar a documentação via postal, com aviso de recebimento (AR), no prazo acima estabelecido.

5.4.1. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1. O Concurso Público para os cargos de Técnico-Administrativo Nível Intermediário e Nível Superior será realizado em 01 (uma) única etapa e consistirá, para todos os cargos, da realização de prova objetiva de múltipla escolha e prova de redação.

6.1.1. Os conteúdos programáticos da prova objetiva de múltipla escolha estão definidos no Anexo II deste Edital.

6.2. A prova objetiva de múltipla escolha para todos os cargo, constará de 50 (cinquenta) questões conforme a distribuição a seguir:

-10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

-10 (dez) questões de Informática Básica;

-10 (dez) questões de Legislação;

-20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

6.3. Cada questão terá 05 (cinco) itens, "a", "b", "c", "d" e "e", sendo apenas um deles correto.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

7.1. Todo candidato, ao entrar na sala de provas, encontrará sobre a carteira o seu Cartão de Respostas da prova objetiva, que indica o local onde o candidato deverá sentar-se. O candidato não poderá alterar este posicionamento.

7.2. As provas serão realizadas no dia 23 de maio de 2010, com início às 13 (treze) horas e término até às 18 (dezoito) horas, em local a ser divulgado via Internet, no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao.

7.3. No dia da realização das provas, os portões dos prédios onde ocorrerá a avaliação serão abertos às 12 (doze) horas e fechados às 13 (treze) horas. Não será permitida a entrada do candidato ao local das provas após às 13 horas, ficando automaticamente eliminado do concurso.

7.3.1. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para a prova objetiva e para a prova de redação.

7.4. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original de identidade que contenha impressão digital, assinatura e foto. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

Devido ao procedimento de identificação dos candidatos previsto no item 7.7, serão considerados documentos oficiais de identidade os documentos que contenham foto, assinatura e impressão digital, com validade em todo o território nacional: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, ou outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilidade de conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato, e ainda a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, contendo fotografia, identificação e CPF do condutor.

7.5.1. No caso de apresentação da CNH como documento de identidade, o candidato deverá portar, no dia da realização das provas, documento que contenha impressão digital para a conferência datiloscópica prevista no subitem 7.7 deste Edital, ainda que não seja documento admitido como documento de identidade.

7.6. Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos com data de validade vencida, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados e documentos de identificação que não contenham foto, assinatura e impressão digital, tais como:

a) certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais (excedidas as especificadas no subitem 4.12).

b) documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais com prazo de validade vencidos, mesmo contendo foto, assinatura e impressão digital.

7.7. No dia da realização das provas, todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (impressão digital). A não aceitação deste procedimento implicará a exclusão do candidato do certame.

7.8. Após o sinal para o início das provas, os candidatos receberão as instruções e avisos sobre a realização das provas e, em seguida, receberão os cadernos com a prova objetiva e a prova de redação.

7.8.1. O caderno com a prova de redação será composto de uma folha para rascunho e a Folha de Resposta da prova de redação.

7.8.2. Durante a realização das provas não será permitido consultar a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como o uso de calculadora, computadores ou outros instrumentos.

7.9. O candidato deverá conferir e assinar seu Cartão de Respostas da prova objetiva com caneta de tinta preta ou azul. A falta ou a ausência da assinatura será motivo para anulação do cartão.

7.9.1. Os resultados das questões da prova objetiva deverão ser transferidos para o Cartão de Respostas com caneta esferográfica preta ou azul.

7.9.2. O processo de correção da prova objetiva é totalmente informatizado, portanto, não serão aceitas rasuras ou emendas no Cartão de Respostas da prova objetiva e, em nenhuma hipótese, será fornecida uma cópia do mencionado cartão. O Cartão de Resposta é pessoal e insubstituível.

7.10. Serão eliminados do concurso o candidato que obtiver uma pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

7.11. Serão corrigidas as provas de redação de todos os candidatos que não forem eliminados na prova objetiva, conforme previsão do subitem 7.10.

7.12. O candidato que não tiver a sua redação corrigida na forma do subitem 7.11 será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

Para assegurar a lisura do processo seletivo, somente será permitida a saída dos candidatos a partir das 16 horas, sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização das Provas.

7.13.1. Somente os candidatos que saírem após às 17 horas, poderão levar consigo os cadernos de provas. Os candidatos que deixarem a sala de provas antes deste horário, deverão entregar ao fiscal de sala os cadernos de provas completos.

7.14. Às 18 horas soará o sinal para avisar o término das provas e nenhum candidato poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Cartão de Respostas da prova objetiva e Folha de Resposta da prova de redação após este horário.

7.15. Será excluído do concurso público o candidato que:

7.15.1. Não comparecer à prova objetiva e de redação, seja qual for o motivo alegado;

7.15.2. Não apresentar documento que o identifique;

7.15.3. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

7.15.4. No dia de aplicação das provas objetiva e de redação, fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo IFG;

7.15.5. Estiver portando armas, mesmo que possua documento de autorização de porte;

7.15.6. Não devolver integralmente o material recebido, quando solicitado, à exceção do disposto no item 7.13.1;

7.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

7.15.8. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, discman, mp3, ipod, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

7.15.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.16. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 24 de maio de 2010 no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao.

8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

8.1. Para cada questão da prova objetiva, assinalada de acordo com o gabarito oficial, será atribuído 02 (dois) pontos, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos.

8.1.1. Face ao caráter desta prova, sua correção e a apuração dos resultados serão realizadas por meios eletrônicos.

8.2. Não serão divulgados os resultados, em separado, da prova objetiva.

8.3. A redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá um valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.4. A redação será avaliada obedecendo-se aos seguintes critérios:

adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);
uso adequado da leitura dos textos presentes na coletânea (0 a 20 pontos);

adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema (0 a 20 pontos);

adequação à modalidade escrita da língua padrão (0 a 20 pontos). Nesse critério, valem tanto as regras anteriores à reforma ortográfica quanto às alterações aprovadas. No Brasil, o período de adaptação às novas regras vai até 2012. Portanto, o texto escrito do candidato será avaliado observando-se as duas formas existentes; uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);

8.5. Será atribuída nota zero à redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:

não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de idéias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;

for considerado um texto caótico ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua;

escrever de forma ilegível;

redigir em forma de verso;

escrever com lápis grafite, lapiseira ou com caneta que não seja azul ou preta.

identificar-se, de qualquer forma, na Folha de Resposta;

não transcrever sua redação para a Folha de Resposta.

8.6. Após a geração de código sigiloso por processo computacional para despersonalização, cada redação será submetida a 02 (dois) avaliadores, sendo que um não terá conhecimento da pontuação atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética das duas pontuações.

8.7. Se um dos avaliadores atribuir pontuação zero ou cem a determinada redação, esta será submetida à banca de correção, que determinará a confirmação da pontuação ou a reavaliação da nota a ser atribuída.